

PROCESSO DE SELEÇÃO n° 36/2024

O Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas – PEMSE é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ 07.372.649/0001-82, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 2.053, sala 1.103, Centro, Juiz de Fora. Qualificada como Organização Social - OS nos termos da Lei 23.081/18 e Decreto 47.553/2018, vem, em cumprimento às normas previstas em seu Estatuto Social e Regulamento de compras, contratação de serviços, pessoal e obras, bem como à concessão de diárias e os procedimentos de reembolso de despesas – RCC, tornar público a abertura do Processo de Seleção externo, em consonância com o Contrato de Gestão n.º 10/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para contratação de profissionais **para Casa de Semiliberdade feminina de Uberlândia- responsável pelo atendimento ao público feminino e à população trans**, a fim de que as pessoas interessadas, possam apresentar suas inscrições, conforme as condições a seguir estabelecidas.

JUSTIFICATIVA

O PEMSE é uma associação sem fins econômicos, qualificada como Organização Social - OS, nos termos da Lei 23.081/2018 e Decreto 47.553/2018, cujo objetivo, dentre outros é o de promover a assistência social de forma ampla, efetiva e continuada, conforme seu Estatuto Social.

Por meio do Contrato de Gestão n° 10/2023, o PEMSE executa em cogestão com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP a medida socioeducativa de semiliberdade em municípios do Estado de Minas Gerais, conforme plano de trabalho.

Para que as ações previstas no programa de trabalho e responsabilidades previstas no Contrato de Gestão sejam cumpridas, faz-se necessária a contratação, dentre outros, de pessoas para desenvolvimento das ações vinculadas no plano de trabalho.

Assim sendo, o presente Processo de Seleção de pessoas tem como escopo embasar a contratação de profissionais necessários às demandas do PEMSE, visando ao melhor desenvolvimento de suas atividades, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

Por tratar-se de um processo seletivo específico para profissionais que atuarão no atendimento do público feminino e à população transgênero (homens trans, mulheres trans e travestis), o PEMSE disponibiliza, os links para acesso aos documentos Programa de Atendimento Socioeducativo de MG(<https://www.seguranca.mg.gov.br/images/2023/Marco/08.%20Anexo%20VII%20-%20Programa%20de%20Atendimento%20Socioeducativo.pdf>) e a Resolução SESP Nº 18, de 25 de Abril de 2018, (

https://www.seguranca.mg.gov.br/images/2018/ABRIL/Resolu%C3%A7%C3%A3o_SESP_n%C2%B0_18.pdf) para ciência e leitura obrigatória.

Às socioeducadoras salienta-se: ***“Art. 11º Por via de regra, a revista masculina é realizada por agente socioeducativo masculino e a revista feminina é realizada por agente socioeducativo feminino sendo que, para efeitos dessa resolução, a revista superficial e a revista minuciosa na adolescente travesti e na adolescente transexual serão procedidas por agente socioeducativo do gênero feminino, resguardando a garantia de respeito à identidade de gênero e a prevenção à violência. “***

§1º Deverá ser preservada a supremacia de força em todos os procedimentos de revista minuciosa de modo a garantir a segurança de todos os envolvidos.

§2º A revista superficial e a revista minuciosa no adolescente transexual (aquele designado no nascimento com o sexo feminino, cuja identidade de gênero é masculina) será procedida por agente socioeducativo do gênero feminino, em acordo com o sexo designado no nascimento do adolescente.” (Resolução SESP 18 de 2018).

1. Socioeducadora

Carga horária semanal: Jornada de trabalho em escala de 12h x 36h (diurno e noturno) ou 44h semanais

Formação exigida: nível médio.

Remuneração/benefícios: R\$1.900,00 salário base + R\$500,00 vale alimentação + R\$200,00 vale combustível + seguro de vida + benefícios da categoria.

Local de trabalho:

1. Uberlândia-MG;

Atribuições: atuar de acordo com as diretrizes preconizadas na Política Estadual de Atendimento Socioeducativa, Normas e Procedimento de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPSS), Regimento Único, Projeto Político Pedagógico, estabelecidos pela SUASE em consonância com ECA, SINASE e demais normativas; informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente a rotina do adolescente e da instituição; atuar, de forma integrada com a equipe técnica, como um canal de comunicação entre o adolescente e os diversos setores de atendimento técnico da unidade socioeducativa; elaborar relatórios descritivos, quando lhe for solicitado; relatar, à chefia imediata e/ou o superior imediato as ocorrências, irregularidades e fatos relevantes ocorridos durante o plantão; realizar revistas, conforme as Normas e Procedimento de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPSS); vistoriar, periodicamente, os quartos, veículos e demais dependências da unidade; dirigir veículo automotor quando

necessário e habilitado/autorizado para função; identificar e registrar a entrada e a saída de todas as pessoas que adentrarem na unidade, quando designado; realizar a conferência diária de adolescentes, bem como de suas condições físicas; propor, planejar e/ou executar atividades e oficinas com os adolescentes, em diversas áreas, que contribuam para o processo de cumprimento da medida socioeducativa; acompanhar os adolescentes nas atividades externas, tendo uma presença educativa, sem desconsiderar os aspectos de segurança; mediar as relações entre os adolescentes, bem como os conflitos que possam surgir; agir de forma preventiva e estratégica, evitando situações de crise; intervir em situações de emergência, priorizando a intervenção verbal, valendo-se da contenção como último recurso; intervir direta ou indiretamente em situações de emergência por meio de contenção e primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de controlada a situação; zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior da unidade; realizar primeiros socorros, sempre que necessário; realizar e/ou acompanhar ligações telefônicas de adolescentes, de acordo com a programação; contribuir na construção da rotina pedagógica; elaborar e desenvolver oficinas pedagógicas conforme diretrizes pedagógicas; auxiliar os demais membros nas atividades comuns; auxiliar o adolescente em suas atividades higiênicas básicas; participar de reuniões de equipe e de estudo de caso, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), no que se refere à sua área de atuação; atender às convocações da Direção, no que se refere às reuniões, situações de emergência, reforço ou outras atividades que se fizerem necessárias; participar dos eventos da unidade e daqueles promovidos pelo PEMSE; participar de treinamentos e capacitações para a formação e o aperfeiçoamento profissional; zelar pela organização da unidade, bem como pela observância das diretrizes e orientações da SUASE; realizar as atividades inerentes às atribuições do seu cargo de forma atenta e vigilante, sendo proibido dormir durante sua jornada de trabalho; dentre outras atribuições inerentes a socioeducação.

1.2 Equipe Administrativa e de Serviços Gerais

1.2.1 Auxiliar de Serviços Gerais

Carga horária semanal: 30 horas semanais

Formação exigida: Não é exigida escolaridade mínima.

Remuneração/benefícios: R\$1.385,00 salário base + R\$500,00 vale alimentação + R\$200,00 vale combustível + seguro de vida + benefícios da categoria.

Local de trabalho:

1. Uberlândia-MG;

Atribuições: auxiliar na execução de serviços da unidade; realizar limpeza da área da equipe técnica, cozinha/ e área externa da unidade; receber, separar e distribuir os materiais de limpeza em geral destinados à copa/cozinha, lavanderia e demais áreas; participar de reuniões pertinentes; realizar atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo de MG.

2 DO PROCESSO E ETAPAS

2.1 Seleção será realizada em quatro etapas, conforme a seguir:

2.1.1 Para o cargo de socioeducadora, , oficial de serviços gerais, Análise de currículo onde se verificará a aptidão, experiência e perfil dos candidatos; **Obrigatório**;

- a) Entrevista individual ou coletiva online com a Rheserva Consultoria; **Obrigatório**
- b) Entrevista individual com banca composta por, no mínimo, dois avaliadores do PEMSE; **Obrigatório**
- c) Investigação social prévia – comprovação de idoneidade e conduta ilibada. **Obrigatório**
 - A Investigação social será executada pela SEJUSP e procedida por meio de análise documental, pesquisas, entrevistas e diligências, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, na vida pública e privada do candidato.
 - A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada tem como objetivo verificar se o candidato possui idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.
 - O procedimento a realizar nesta etapa é contínuo, podendo ocorrer a qualquer tempo durante o processo seletivo ou mesmo durante o contrato de trabalho.
 - O candidato preencherá, para fins da investigação, o Formulário de Informações Pessoais, de acordo com o modelo a ser disponibilizado oportunamente. O candidato que não preencher e (ou) não enviar o Formulário, no prazo será eliminado.

2.2 Início do processo: 26/08/2024

2.3 Data limite para inscrição: 08/09/2024

2.4 Convocação dos classificados para as etapas seguintes: a partir do dia 09/09/24

3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO

3.1. A inscrição será efetuada mediante cadastro do currículo pela plataforma da Rheserva Consultoria através dos links abaixo até às 18h00 do dia 08/09/2024.

Serviços Gerais - <https://rheserva.pandape.infojobs.com.br/Detail/1352592>

Socioeducadora - <https://rheserva.pandape.infojobs.com.br/Detail/1353717>

3.1.1 O currículo deverá ser enviado na plataforma indicada. Todas as informações apontadas no currículo serão obrigatórias de comprovação tais como escolaridade (diploma ou histórico), experiências e informadas por meio de documento hábil. Em caso de aprovação no processo seletivo tais informações serão checadas pela contratante antes da sua admissão da mesma.

3.2 Caso não seja apresentado a documentação citada 3.1.1 em tempo hábil, será o candidato desclassificado.

3.3 A divulgação das vagas também se dará por meio de ferramentas como LinkedIn, Trabalha Brasil, site da PEMSE, InfoJobs, Catho, Facebook, Instagram e sites de empregos locais conforme requisitos de cada vaga. Todas estas candidaturas serão orientadas para cadastro na plataforma citada no 3.1 a fim de proporcionar correta gestão e também o acompanhamento do processo por parte do candidato.

4. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) após as etapas estabelecidas no item 2.1 deste Edital, serão comunicados (as) por telefone (WhatsApp) e e-mail, bem como será publicado o resultado no site www.pemse.org.br.

4.2. Contratação prevista: **cadastro de reserva**

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O PEMSE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar, adiar, prorrogar ou cancelar o presente Processo de Seleção, total ou parcialmente, sem gerar quaisquer direitos aos participantes.

5.2. Eventuais retificações deste Processo seletivo serão divulgadas por meio de comunicado publicado no site do PEMSE e contemplarão a todos os participantes. Aquelas que, porventura, já tenham enviado suas inscrições terão a oportunidade de reenviá-las novamente de acordo com as modificações realizadas, dentro dos prazos estabelecidos.

5.3. A apresentação da inscrição implicará, por si só, em aceitação integral e irrevogável de todas as condições e termos previstas no presente Processo, devendo honrar seu cumprimento caso seja contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Será considerado “CONTRAINDICADO”, o candidato cuja Idoneidade e Conduta Ilibada constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:

a) prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício do cargo; b) prática de ato de improbidade administrativa; c) prática de ato de violência física ou agressão moral; d) prática de ilícito administrativo no exercício da função pública; e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes; f) demissão por improbidade de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da

administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial; g) existência de sentença penal condenatória transitada em julgado; h) participação comprovada em grupo paramilitar ou organização criminosa; i) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais; j) vício de embriaguez; k) uso de droga ilícita; l) prática habitual de jogo proibido; m) habitualidade em descumprir obrigações legítimas; n) publicação ou tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública; o) declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas; p) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa; q) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

5.5. Será considerado eliminado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos; b) apresentar documentos falsos; c) apresentar documentos rasurados; d) tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 5.4. “a”; e) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Pessoais ou de suas atualizações.

5.6. A simples aprovação do candidato não enseja direito de contratação imediata, podendo a convocação ser aproveitada ou não, de acordo com disponibilidade de recursos financeiros.

5.7. O PEMSE se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a exatidão dos dados e informações prestados pelos candidatos.

5.8. O PEMSE se reserva o direito de não preencher a vaga disponível, caso os candidatos não atendam aos requisitos exigidos.

5.9. Os horários estabelecidos no presente processo seletivo equivalem-se ao horário de Brasília/DF.

5.10. O PEMSE é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública. Assim, o presente Processo de Seleção não constitui concurso público.

5.11. O PEMSE observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709/2018 e os dados pessoais coletados para o presente Processo de Seleção serão tratados com base no art. 7º, incisos II e V da referida Lei, e da Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011.

5.12. Este Processo de Seleção deverá ser lido integralmente pelas pessoas interessadas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos após a apresentação das inscrições.

5.13. A participação no Processo de Seleção implica a aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do PEMSE disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1_VyE-Es0J6mGzy45S2G28WDbuaqARfPG/view?usp=drive link](https://drive.google.com/file/d/1_VyE-Es0J6mGzy45S2G28WDbuaqARfPG/view?usp=drive_link) .

5.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo PEMSE.

Juiz de Fora, 25 de agosto de 2024.



Alexandre Corrêa Rocha
Diretor Executivo
PEMSE